



PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021 - PROCESSO N. 1349/2021

ATA N. 41/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, CNPJ 06.244.674/0001-18, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 404 202 mts, centro, Ibirarema - SP, "correio eletrônico": dapare@ig.com.br, Telefone: 14 - 33071322, Conta bancária: 03000217-8, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1197, neste ato representada por **EVANDRO ANTONIO DAPARE**, administrador, portador do RG 24.139.553-7-SSP/SP e do CPF 170.627.298-76, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Santos, 93, Centro, Ibirarema - SP, , "correio eletrônico": dapare@ig.com.br, Telefone: 14 - 33071322, doravante denominada simplesmente **DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATADO (S))**, através da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021 - PROCESSO N. 1349/2021, HOMOLOGADO EM 24/06/2021**, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Qtde	Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
500	01	Concreto usinado – composto de cimento, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares para uma resistência a compressão de 20MPA (FCK 20MPA).	M ³	D-MIX	358,0000	179.000,00
500	02	Concreto usinado – composto de cimento, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares para uma resistência a compressão de 25MPA (FCK 25MPA).	M ³	D-MIX	388,0000	194.000,00
VALOR GLOBAL R\$						373.000,00



1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, para **“aquisição parcelada de concreto usinado”**, conforme descrição, marca / procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. **A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra/Serviços será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 17/2021**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO



02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

76 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410003.2.007000 - Manutenção do CCI

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

140 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.008000 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

219 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.101000 - CRAS PAIF

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

361 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

082430003.2.009000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

407 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,

103010004.2.011000 - Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

491 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014000 - Ensino Fundamental Próprio

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

861 - Código Reduzido

123610005.2.016000 - FUNDEB - Outros

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

971 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

123650005.2.017000 - Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

1181 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico

1182 - Código Reduzido

123650005.2.018000 - Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

1238 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.06 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

122430005.2.021000 - Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.24.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

1296 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

133920005.2.019000 - Centro Cultural

3.3.90.30.24.00.00 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

1411 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

278120005.2.020000 - Programa de Esportes



3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1459 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510006.2.025000 – Praças, Ruas e Avenidas

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1543 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

154510006.2.026000 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1583 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

154510006.2.030000 – Estradas Vicinais – SERM

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1621 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

175440006.2.121000 – Manutenção dos Serviço de Água e Esgoto

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1699 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

206060006.2.028000 – Casa da Agricultura

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1739 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.08 – DEPARAMENTO DE TURISMO

236950007.2.033000 – Programa Turismo

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
1786 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 17/2021** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Pre-sencial nº 17/2021** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrên-cias durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recur-sos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscali-zação da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá subcontratar total ou parcialmen-te o objeto deste contrato, não poderá cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor con-tratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinan-tes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77, I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campos Novos Paulista, 05 de julho de 2021


Flavio Fermino Euflauzino

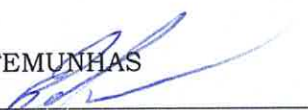
**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**


Evandro Antonio Dapare
**DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
DETENTOR**

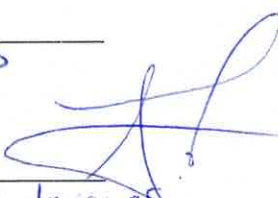

Fernando Rodrigues dos Santos
**DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR**

TESTEMUNHAS

1


Nome: **Edmilson Bento**
RG: **20.833.731**
CPF: **096.284.638-45**

2


Nome: **Silvio André Rodrigues**
RG: **30.536.452-5**
CPF: **281.018.538-11**